



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA EM TODOS OS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A estimativa de quantitativos baseia-se no levantamento das necessidades de 24 unidades da administração pública, incluindo secretarias, escolas, centros de saúde e demais pontos de atendimento. Cada unidade contará com uma velocidade específica de conexão, variando de 25 Mbps a 500 Mbps, conforme o volume de tráfego de dados necessário para cada local. Essa configuração garante que os recursos de internet sejam adequados ao perfil de uso e à demanda de cada ponto de conexão.

2.2. A análise das necessidades identificou que locais de maior fluxo de dados, como o Paço Municipal, exigem conexões de 500 Mbps para suportar o uso intensivo de sistemas. Unidades de ensino e saúde, que utilizam plataformas de gestão, precisarão de velocidades entre 25 Mbps e 200 Mbps, adaptadas ao número de usuários. Dessa forma, a contratação é distribuída de forma proporcional às necessidades, evitando desperdício de capacidade e otimização de custos.

2.3. Os valores estimados para a contratação foram apurados por meio de três orçamentos com empresas do setor de telecomunicações, conforme o artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. O levantamento identificou uma faixa de preço mensal entre R\$ 180,00 e R\$ 920,00, dependendo da velocidade de conexão. A média anual da contratação é estimada em R\$ 100.680,00, abrangendo todas as unidades da administração pública com um serviço de qualidade e alta confiabilidade.

2.4. Esse valor anual considera a manutenção e o suporte técnico, essenciais para garantir o funcionamento contínuo da rede sem custos adicionais de deslocamento ou atendimento emergencial. As propostas obtidas incluem serviços de instalação inicial sem custos extras, prática comum no setor de fibra óptica. Dessa forma, assegura-se a economicidade e a transparência, alinhadas aos princípios de boa gestão pública.

2.5. Além disso, a empresa contratada deverá atender aos requisitos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o atendimento a falhas no prazo de até 6 horas, conforme o acordo de nível de serviço. Essa exigência busca minimizar interrupções, principalmente em unidades essenciais como saúde e educação, que necessitam de uma conexão ininterrupta para atendimento adequado à população.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.6. Por fim, a contratação prevê a possibilidade de ajustes nas velocidades de conexão e no número de pontos, conforme o crescimento das demandas futuras da administração. Essa flexibilidade permitirá a adequação da rede conforme a expansão das atividades, sem necessidade de nova licitação, assegurando a continuidade e eficiência do serviço ao longo do tempo.

2.7. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - INTERNET

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MBPS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PAÇO MUNICIPAL <i>COORDENADA:25.422620909100907, -53.19006383535747</i>	500 Mbps	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
02	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES <i>COORDENADA: -25.420483246490264, - 53.17893254910089</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
03	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA <i>COORDENADA: -25.42610111128772, - 53.18783080629144</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
04	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU <i>COORDENADA: -25.427219698146708, - 53.18665491923523</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
05	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN <i>COORDENADA: -25.42800641947071, - 53.18582397454186</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

06	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO LUZ (Barra Bonita) <i>COORDENADA: -25.50457633177252, - 53.29069358863716</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
07	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>COORDENADA: -25.420449291520615, - 53.178286905075836</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
08	12	MÊS	BIBLIOTECA MUNICIPAL <i>COORDENADA: -25.421868460569208, - 53.18144680994364</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
09	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.428954588612363, - 53.327043964158584</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.538473925376795, - 53.240688733105245</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
11	12	MÊS	APAE <i>COORDENADA: -25.42405129356251, - 53.189716638950394</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
12	12	MÊS	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE <i>COORDENADA: -25.42326398349706, - 53.18933702502241</i>	200 Mbps	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
13	12	MÊS	HOSPITAL MUNICIPAL	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

			<i>COORDENADA: -25.422577834424672, - 53.178852914827296</i>			
14	12	MÊS	POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE <i>COORDENADA: -25.42983517188288, - 53.32599578435863</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
15	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA BONITA <i>COORDENADA: -25.5043589604345, - 53.29044632961927</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
16	12	MÊS	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO IZIDORO <i>COORDENADA: -25.540522561832418, - 53.24153094674657</i>	50 Mbps	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17	12	MÊS	CRAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
18	12	MÊS	CREAS <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
19	12	MÊS	CEACA <i>COORDENADA: -25.423575399373675, - 53.18059674624556</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	12	MÊS	CASA FAMILIAR <i>COORDENADA: -25.44016682563869, - 53.196876605276096</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
21	12	MÊS	PATIO DE MÁQUINAS	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			<i>COORDENADA: -25.423591603753422, - 53.18740639479183</i>			
22	12	MÊS	BARRACÃO DE RECICLAGEM (UVR) <i>COORDENADA: -25.42923910177658, - 53.18385527300754</i>	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
23	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES <i>COORDENADA: -25.42258025100296, - 53.17597528033612</i>	100 Mbps	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM FLORESTA <i>COORDENADA: -25.41583835013439, - 53.18625892564815</i>	25 Mbps	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
					TOTAL	R\$ 100.680,00

2.8. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.8.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 256.365,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

2.9. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação está fundamentada na Lei Nº 14.133/2021 e tem como objetivo atender à demanda da comunidade de Três Barras do Paraná durante o período natalino. O evento de abertura do Natal é uma tradição que envolve grande parte da população e promove o bem-estar social, além de fomentar o turismo e o comércio local. A criação de um ambiente decorado e festivo é essencial para reforçar o espírito de união e confraternização, elementos centrais das festividades de fim de ano.



3.2. Além do impacto social, o evento também gera um efeito positivo na economia do município. Atraindo turistas de cidades vizinhas, o aumento no fluxo de pessoas durante o período festivo estimula o consumo em estabelecimentos locais, beneficiando comerciantes e pequenos empresários. Assim, a contratação para a realização deste evento representa não apenas uma ação cultural, mas também uma iniciativa de incentivo ao desenvolvimento econômico.

3.3. Outro ponto importante é a sustentabilidade da proposta. A opção pela reforma dos enfeites já pertencentes ao município, em vez da aquisição de novos itens, reflete um uso eficiente dos recursos públicos. Ao reutilizar os materiais existentes, o município evita gastos desnecessários e contribui para a preservação ambiental. A locação de grandes esculturas também é uma solução prática e econômica, uma vez que evita o armazenamento de peças volumosas que só seriam utilizadas temporariamente.

3.4. A inclusão de serviços de alimentação e entretenimento com personagens natalinos reforça o caráter inclusivo do evento. Todas as famílias, independentemente de sua condição financeira, poderão participar plenamente das festividades, promovendo um ambiente de igualdade e acessibilidade. A oferta de alimentação gratuita e a interação com personagens são elementos que tornam o evento mais atrativo, especialmente para o público infantil.

3.5. Por fim, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que todas as etapas do evento sejam realizadas com qualidade e dentro do cronograma estipulado. A expertise técnica da empresa contratada será essencial para a montagem segura dos enfeites, a prestação dos serviços elétricos e a organização das atividades de entretenimento e alimentação.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços de internet 100% fibra óptica serão fornecidos em 24 pontos distribuídos nas unidades municipais, abrangendo secretarias, escolas, centros de saúde e outras instalações públicas. A escolha dos locais e a velocidade de conexão para cada unidade foram definidas com base em estudos técnicos, considerando o volume de dados e o perfil de uso de cada departamento, garantindo uma solução sob medida.

4.2. O Paço Municipal, sendo a sede da administração, exige uma conexão de alta velocidade, enquanto escolas e unidades de saúde possuem requisitos variados conforme o número de usuários e o tipo de atividades realizadas. Essa segmentação otimiza a distribuição dos recursos de internet e evita custos desnecessários com capacidade excedente, ao mesmo tempo que assegura a qualidade da conexão em cada unidade.

4.3. Cada ponto será monitorado para garantir que a velocidade contratada esteja de acordo com as especificações do contrato. A implementação da fibra óptica em todos os locais permitirá que



os serviços sejam oferecidos de forma uniforme e que todos os departamentos tenham o mesmo nível de conectividade, fortalecendo a integração das operações administrativas e o atendimento ao cidadão.

4.4. A empresa contratada será responsável pela instalação, manutenção e suporte técnico em cada ponto de acesso, com atendimento emergencial para solução de falhas no prazo máximo de seis horas. Esse serviço é essencial para evitar interrupções em unidades críticas, garantindo a continuidade de serviços essenciais, como saúde e educação, que dependem de conectividade para operar sistemas informatizados.

4.5. A estrutura de rede será dimensionada de acordo com as necessidades de crescimento futuro de cada unidade, permitindo uma expansão gradual sem a necessidade de substituição completa da infraestrutura. A fibra óptica oferece essa flexibilidade, proporcionando à administração uma rede escalável que pode ser ajustada conforme o aumento das demandas municipais.

4.6. Finalmente, a localização estratégica dos pontos de conexão permitirá um acesso rápido e eficaz a todas as unidades da administração, ampliando a capacidade de resposta do município em situações de emergência e facilitando a comunicação interna. A conectividade de alta qualidade fortalece a prestação de serviços ao cidadão e proporciona um ambiente mais integrado e eficiente para o desenvolvimento das atividades públicas.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser renovado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução de internet 100% fibra óptica proposta consiste em uma rede de alta velocidade implementada em todas as unidades administrativas municipais, desde o Paço Municipal até escolas, unidades de saúde e centros de atendimento ao público. A tecnologia de fibra óptica é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer conexões de alta velocidade com estabilidade superior, minimizando interrupções e oscilações que comprometem a produtividade e o atendimento.

6.2. A rede será configurada de forma personalizada para atender as necessidades específicas de cada unidade, com velocidades que variam entre 25 Mbps e 500 Mbps, conforme o perfil de uso. Esse planejamento permite que cada ponto de conexão receba uma capacidade adequada ao seu volume de dados, otimizando o custo-benefício da contratação. Locais de maior demanda, como o



Paço Municipal, terão uma velocidade superior, enquanto pontos de menor uso contarão com velocidades ajustadas à sua utilização.

6.3. A solução inclui a instalação e configuração de toda a infraestrutura de rede, que será de responsabilidade da empresa contratada. Esse serviço compreende a implementação dos equipamentos necessários, como roteadores e switches, que garantirão a distribuição eficiente da conexão em cada unidade. A empresa também deverá realizar testes de qualidade durante a instalação para verificar se a velocidade contratada está sendo entregue, garantindo que o serviço esteja plenamente funcional.

6.4. Além da instalação, a empresa deverá oferecer um suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva para assegurar a estabilidade da conexão em todas as unidades. Esse suporte inclui atendimento emergencial em caso de falhas, com um tempo máximo de resposta de seis horas, conforme estipulado no contrato. Esse nível de atendimento é fundamental para que unidades essenciais, como hospitais e escolas, não sofram interrupções que prejudiquem os serviços oferecidos à população.

6.5. A segurança da informação é outro ponto essencial da solução. A infraestrutura de fibra óptica é naturalmente mais resistente a interceptações e invasões, mas a empresa contratada deverá implementar medidas adicionais de segurança, como firewalls e criptografia de dados. Essa exigência busca proteger informações sensíveis e evitar incidentes de segurança que possam comprometer a integridade dos sistemas municipais.

6.6. Por fim, a solução completa de internet fibra óptica permitirá que a administração pública modernize e integre suas operações, facilitando a implementação de novos serviços digitais, como telemedicina e ensino a distância. A alta capacidade e a estabilidade da conexão proporcionam a base tecnológica necessária para o desenvolvimento de projetos inovadores, fortalecendo a eficiência e o alcance dos serviços públicos municipais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a contratação do serviço de internet 100% fibra óptica, a empresa fornecedora deverá atender a uma série de requisitos que garantam a qualidade e a estabilidade do serviço. Em primeiro lugar, a empresa deverá possuir o CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que habilita a execução de atividades de transmissão, recepção e emissão de informações multimídia, incluindo a conexão à internet. Esse registro é obrigatório para assegurar que a empresa tenha a capacidade técnica e legal para prestar o serviço.

7.2. Além disso, a empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada em serviços similares, apresentando Atestado de Capacidade Técnica que atestem sua competência na



prestação de serviços de internet. Esse requisito busca garantir que o fornecedor possua histórico positivo no atendimento a demandas de conexão de alta capacidade, assegurando a confiança da administração na execução do contrato.

7.3. Outro requisito importante é a capacidade de atendimento emergencial, com um tempo máximo de resposta de seis horas para a resolução de falhas de conexão. Esse compromisso é essencial para evitar prejuízos em setores críticos, como saúde e educação, que dependem de uma conexão estável para operar sistemas informatizados. A empresa deverá dispor de uma equipe técnica especializada para oferecer suporte 24 horas, garantindo o atendimento de forma ágil e eficiente.

7.4. A qualidade da infraestrutura de rede também é um critério obrigatório. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de última geração e implementar medidas de segurança avançadas, como firewalls e criptografia, para proteger a rede contra ataques cibernéticos. Esse requisito visa a proteção de dados sensíveis e a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resguardando a privacidade e a segurança das informações.

7.5. A escalabilidade do serviço é um aspecto necessário para garantir a continuidade e adaptação do serviço conforme as necessidades futuras da administração. A empresa contratada deve ter capacidade de expandir a quantidade de pontos de conexão e aumentar a velocidade conforme a demanda, sem a necessidade de realizar grandes mudanças na infraestrutura. Essa flexibilidade permite que o serviço acompanhe o crescimento das atividades municipais.

7.6. Por fim, a empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas para garantir o pleno funcionamento da rede. Essas visitas técnicas deverão ser programadas para evitar quedas de serviço e assegurar que a qualidade da conexão se mantenha ao longo do contrato. A manutenção preventiva é essencial para reduzir a necessidade de intervenções corretivas e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para participar da licitação, a empresa interessada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação de documentos que atestem sua experiência e competência no fornecimento de serviços de internet com tecnologia 100% fibra óptica. O Atestado de Capacidade Técnica é um documento essencial para validar a experiência da empresa na execução de serviços similares, garantindo que ela possui histórico positivo e competência técnica para atender às demandas da administração municipal.



8.2. A qualificação técnica também exige que a empresa tenha infraestrutura adequada para atender às exigências do contrato. Isso inclui equipamentos de última geração e uma equipe técnica especializada em instalação e manutenção de redes de fibra óptica. A comprovação da capacidade técnica é necessária para assegurar que a empresa possa cumprir com as especificações de qualidade e desempenho exigidas pela administração pública.

8.3. Outro critério de qualificação é a disponibilidade de suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas para resolução de falhas. Esse atendimento imediato é essencial para manter a estabilidade dos serviços municipais, especialmente em unidades que não podem sofrer interrupções, como hospitais e escolas. A empresa deverá demonstrar que possui estrutura e equipe suficientes para atender a essa demanda de forma ágil e eficiente.

8.4. A qualificação técnica exige ainda que a empresa possua capacidade de implementação de medidas de segurança da informação. Deverão ser apresentados certificados de segurança, como firewalls e sistemas de criptografia, que garantam a proteção contra invasões e ataques cibernéticos. Essa exigência assegura a integridade dos dados municipais, além de proteger a privacidade das informações de servidores e cidadãos.

8.5. A empresa contratada também deverá possuir registro no CNAE para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme as normas estabelecidas para prestação de serviços de telecomunicações. Esse registro é um requisito obrigatório para validar que a empresa está apta a fornecer o serviço dentro dos padrões técnicos e legais exigidos pela administração pública.

8.6. Por fim, a empresa deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as atividades e os prazos para assegurar o funcionamento contínuo da rede. Esse plano é fundamental para garantir a estabilidade do serviço e evitar interrupções, especialmente em unidades de maior importância, como o Paço Municipal e os centros de saúde e educação. A qualificação técnica completa garante que o município contrate um fornecedor preparado para atender todas as exigências do contrato com qualidade e eficiência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O modelo de execução do objeto consistirá na implementação de uma infraestrutura de internet 100% fibra óptica em todas as unidades municipais, seguindo um cronograma que respeite as prioridades de cada ponto de conexão. A empresa contratada será responsável pela instalação e configuração de equipamentos necessários, como roteadores e switches, garantindo que cada unidade receba a velocidade e a estabilidade exigidas no contrato. O planejamento da execução deverá assegurar que a implementação ocorra de maneira organizada e com o mínimo de interferência nas operações diárias dos departamentos.



9.2. Inicialmente, será feita uma análise técnica de cada unidade, considerando aspectos como localização, volume de tráfego e necessidade de estabilidade de conexão. Essa análise permitirá à empresa contratada estabelecer um plano de instalação que atenda aos requisitos específicos de cada ponto, priorizando unidades com maior demanda, como o Paço Municipal e centros de saúde e educação. A personalização da instalação é fundamental para otimizar a distribuição dos recursos de internet.

9.3. Após a instalação física da rede, a empresa deverá realizar testes de velocidade e estabilidade para garantir que o serviço atenda aos padrões estabelecidos no contrato. Esses testes incluirão a verificação da capacidade de transmissão de dados, a conformidade com as velocidades contratadas e a resposta de cada ponto de conexão. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito imediatamente para assegurar que o serviço esteja em pleno funcionamento antes de ser liberado para uso pela administração.

9.4. Durante a execução, a empresa deverá designar uma equipe de técnicos qualificados para monitorar o processo de instalação e atender prontamente a quaisquer problemas que possam surgir. Esse suporte técnico será essencial para garantir que o cronograma seja cumprido e que todas as unidades sejam conectadas de forma eficiente. A presença de uma equipe de suporte dedicada facilita a resolução de eventuais problemas e reduz o tempo de inatividade durante a fase de implantação.

9.5. Além da instalação inicial, o modelo de execução do objeto inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas ao longo do período contratual. A empresa deverá programar visitas técnicas periódicas para verificar a integridade e o desempenho da rede, assegurando que a conexão esteja em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Essas manutenções têm o objetivo de evitar interrupções e assegurar a continuidade do serviço.

9.6. Finalmente, a execução do objeto será monitorada pela equipe de tecnologia da informação do município, que acompanhará o desempenho da rede e validará a qualidade do serviço prestado. O acompanhamento constante garantirá que o serviço contratado esteja em pleno funcionamento e permitirá à administração identificar rapidamente eventuais problemas. Esse monitoramento conjunto entre a empresa e a administração pública é essencial para garantir que o investimento em fibra óptica resulte em melhorias tangíveis para os serviços públicos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos



preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de preços para a contratação de internet 100% fibra óptica foi realizada com base em três orçamentos obtidos de empresas especializadas, conforme o artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. Os valores variam conforme a velocidade de conexão requerida para cada unidade, com uma faixa mensal entre R\$ 180,00 e R\$ 920,00, dependendo da capacidade de banda. A estimativa total anual é de R\$ 100.680,00, cobrindo todas as unidades municipais com um serviço de alta qualidade e estabilidade.

12.2. A variação de preços se justifica pelas diferenças de demanda entre as unidades. O Paço Municipal, que exige uma conexão de 500 Mbps, representa o ponto de conexão mais caro devido ao alto volume de tráfego de dados. Em contrapartida, unidades de menor demanda, como ginásios e centros de apoio, contarão com conexões de 25 Mbps a 100 Mbps, resultando em custos reduzidos. Essa personalização permite que cada unidade receba o serviço adequado à sua utilização, otimizando o investimento.

12.3. Os valores orçados incluem instalação e manutenção sem custos adicionais para deslocamento, o que assegura a economicidade da contratação e evita despesas extras durante a vigência do contrato. A empresa contratada também será responsável pelo suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial em até seis horas, conforme acordado em contrato. A



inclusão desses serviços no custo total anual contribui para um planejamento financeiro mais preciso.

12.4. O valor estimado atende aos princípios de economicidade e transparência, sendo uma solução viável para as necessidades atuais da administração municipal. A empresa contratada deverá garantir que o serviço contratado seja prestado com o máximo de qualidade e sem interrupções, respeitando as especificações técnicas e os valores estipulados no contrato. Esse compromisso assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

12.5. Além do custo mensal, o contrato também prevê a possibilidade de ajustes na velocidade e no número de pontos de conexão, caso a demanda da administração aumente durante a vigência do contrato. Esse aspecto flexível garante que o serviço possa se adaptar às necessidades futuras, sem a necessidade de novas licitações, promovendo a continuidade do projeto. A escalabilidade da rede é essencial para acompanhar o desenvolvimento das atividades municipais.

12.6. Por fim, a administração pública se compromete a realizar uma análise criteriosa dos custos ao final do período contratual, avaliando a viabilidade de renovação ou a necessidade de ajustes no contrato. Essa análise permitirá que o município tome decisões informadas, garantindo que o investimento em internet fibra óptica continue a oferecer um retorno positivo para a administração e a população.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.40.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.40.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.40.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.40.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.40.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.40.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.40.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.40.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.40.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.40.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.40.00



- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.40.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.40.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.40.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.40.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.40.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.40.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.40.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.40.00
- x) 11.01.22.661.0017.2.043.000.3.3.90.40.00
- y) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.40.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.40.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega do serviço de internet 100% fibra óptica será de até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**. Esse período considera o tempo necessário para a instalação e a configuração dos equipamentos em cada unidade da administração pública, além da realização de testes de qualidade para assegurar que a velocidade contratada esteja em conformidade com as especificações. Esse cronograma visa garantir que todas as unidades estejam conectadas e operantes em tempo hábil.

14.2. A instalação será executada de maneira escalonada, com prioridade para as unidades de maior demanda, como o Paço Municipal e os centros de saúde e educação. A empresa contratada deverá seguir o cronograma estabelecido no contrato, realizando as conexões e ajustes necessários para que o serviço esteja em pleno funcionamento dentro do prazo estipulado. Esse planejamento permite que as unidades prioritárias sejam atendidas rapidamente, sem comprometer o atendimento ao público.

14.3. Durante a fase de instalação, a empresa deverá realizar testes de qualidade em cada ponto de conexão para validar a velocidade e a estabilidade do serviço. Esses testes são essenciais para identificar e corrigir possíveis falhas antes que o serviço seja liberado para uso. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito imediatamente, garantindo que a conexão esteja em conformidade com o contrato e pronta para atender às demandas da administração municipal.

14.4. Após a instalação inicial, a empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar a performance da rede durante um período de adaptação, acompanhando o desempenho dos



pontos de conexão e realizando ajustes finos, caso necessários. Esse monitoramento inicial é crucial para assegurar que o serviço contratado está operando conforme o esperado e para corrigir eventuais inconsistências que possam surgir.

14.5. O prazo de entrega de 30 dias também inclui a entrega de um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando as ações e os cronogramas para assegurar a continuidade do serviço. Esse plano deverá ser acordado com a equipe de TI da administração, que acompanhará o cumprimento das atividades previstas e monitorará a qualidade do serviço prestado ao longo do contrato. A manutenção preventiva visa evitar interrupções e garantir a estabilidade da conexão.

14.6. Por fim, a empresa contratada deverá fornecer um relatório final de instalação, detalhando os pontos de conexão e as especificações de cada unidade atendida. Esse documento servirá como registro oficial da implementação e permitirá à administração acompanhar o cumprimento das metas e dos prazos acordados. A entrega completa e documentada do serviço de internet fibra óptica assegura que o município tenha uma infraestrutura robusta e confiável para atender às demandas públicas.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;
- b) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- c) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF/MF nº 034.861.709-70;
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30
- e) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- f) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00
- g) Sr. DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF nº 047.447.709-92.
- h) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
- i) **17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
 - a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº 800.611.339-49, fiscal titular;
 - b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2024.

CLEBESON BORDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente